

Lei Nº 451.

Autorisa reparos de estradas, pontes, pontilhões, Malaburros, e aterros:

A Câmara Municipal decreta:

- Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a:
- a - Reconstruir os pontilhões situados nas fazendas de propriedades dos senhores: Benjamin Jersius Franco e sobre o correjo "Quarirôla" podendo dispendir até Cr\$ 100.000 (Cem mil cruzeiros).
 - b - Rogério Francisco Pereira e sobre o correjo "Vargem do Louro" podendo dispendir até Cr\$ 100.000 (Cem mil cruzeiros).
 - c - Altairio José de Faria sobre o correjo "cabecreira" podendo dispendir até Cr\$ 100.000 (Cem mil cruzeiros).
 - d - Teófilo de Almeida Mouriz e sobre o correjo da "Jurna" podendo dispendir até Cr\$ 100.000 (Cem mil cruzeiros).
 - e - Valentim Benes de Mourada sobre o "Ribeirão S. João pequeno" podendo dispendir até Cr\$ 400.000 (Quatrocentos mil cruzeiros).
 - f - Adelino Sverino da Silva e sobre o correjo da "Gairotá", podendo dispendir até Cr\$ 80.000 (oitenta mil cruzeiros).
 - g - Antonio Gomes sobre o correjo "Mudasaria" podendo dispendir até Cr\$ 250.000 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) e válido o nome: Francisco Firmino Pereira.
 - h - Antonio Gomes no correjo "Bandeira" podendo dispendir até Cr\$ 100.000 (Cem mil cruzeiros) -

- II Reparo nas pontes situadas nas propriedades senhores:
- Valentim Lemos de Miranda e sôbre o Ribeirão da "ronina pequena" podendo dispende até $\text{C}\$400$. (Quatrocentos mil Cruzeiros).
 - Olton Evangelista de Almeida e sôbre o "Ribeirão dos Patos", podendo dispende até $\text{C}\$150.000$. -
 - Lizarda Moreira de Andrade sôbre o "Ribeirão dos Patos" podendo dispende até $\text{C}\$400.000$. -
 - Adelino Rosa sôbre o desbarancado, podendo dispende até $\text{C}\$50.000$ (Cinquenta mil Cruzeiros)
- III Reconstruir os aterros situados nos lugares:
- fazenda do Meaart e sôbre o correço "Rincão" podendo dispende até $\text{C}\$400.000$ (Quatrocentos mil Cruzeiros)
 - Barra de "Santa Bárbara" fazenda do Guilherme Meniz e sôbre a cabeceira podendo dispende até $\text{C}\$150.000$ (cento e cinquenta mil Cruzeiros)
- IV Reconstruir o trecho de estrada municipal vai da divisa de Santa Vitória até a divisa de Itumbaba a denominada estrada de Santa Vitória, podendo dispende até $\text{C}\$300.000$ (trezentos mil Cruzeiros) - -
- V - Construir a estrada denominada "Ferreira e Lima" podendo dispende até $\text{C}\$220.000$ (duzentos e vinte mil Cruzeiros). -
- VI - Reparo no trecho de estrada denominada São Fortes, à prata, podendo dispende até $\text{C}\$100$. (cem mil Cruzeiros).
- VII - Reparo mata-bum e aterros no "correço Diógenes" podendo dispende até $\text{C}\$50.000$ (Cinquenta mil Cruzeiros) -

Art. 2º As despesas ordenadas serão pagas pelas dotações próprias e constantes do orçamento do ano corrente de 1964.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
de Guinchabá, em 15 de dezembro de 1964.

Edmundo Gabriel de Souza
Waclico Gomes Ferreira